TERMO DE REFERÊNCIA

Divisão de Hidrometria

(Processo Administrativo nº 906/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objetivo a futura e eventual aquisição de conexões tipo junta *Gibault*, com fornecimento parcelado, destinadas à manutenção, à ampliação e aos reparos das redes de abastecimento de água operadas pelo Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste termo.

1.2. Os itens objeto deste Registro de Preços são caracterizados como comuns; ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2. DOS LOTES E ESPECIFICAÇÕES

2.1. Aquisição de conexões tipo Juntas Gibault, de diversos tamanhos, visando aplicação nos trabalhos de manutenção nas tubulações de abastecimento de água pela Autarquia. Seja para novas instalações ou manutenção de instalações existentes, que se deterioram pelo desgaste natural. Nas quantidades e especificações contidas neste termo.

LOTE 1 (COTA PRINCIPAL)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Aplicação	Comprimento	Preço Unitário Máximo	Preço Total Máximo
1	38	Unidade	Junta *Gibault* – Diâmetro DN 050	F.F./F.F. 050x050mm	200 mm	R$ 249,32	R$ 9.474,16
2	150	Unidade	Junta *Gibault* Adaptadora – Diâmetro DN 050	F.F./PVC 050X60mm	200 mm	R$ 215,50	R$ 32.325,00
3	38	Unidade	Junta *Gibault* – Diâmetro DN 060	F.F./F.F. 060x060mm	200 mm	R$ 315,70	R$ 11.996,60
4	38	Unidade	Junta *Gibault* Adaptadora – Diâmetro DN 075	F.F./PVC 075X85mm	200 mm	R$ 416,95	R$ 15.844,10

5	38	Unidade	Junta *Gibault* – Diâmetro DN 100	F.F./F.F. 100x100mm	200 mm	R$ 297,50	R$ 11.305,00
6	38	Unidade	Junta *Gibault* Adaptadora – Diâmetro DN 100	F.F./PVC 100x110mm	200 mm	R$ 297,00	R$ 11.286,00
7	23	Unidade	Junta *Gibault* – Diâmetro DN 150	F.F./F.F. 150x150mm	200 mm	R$ 505,00	R$ 11.615,00
8	8	Unidade	Junta *Gibault* Adaptadora – Diâmetro DN 150	F.F./PVC 150X160mm	200 mm	R$ 372,00	R$ 2.976,00
9	8	Unidade	Junta *Gibault* – Diâmetro DN 160	PVC/PVC 160x160mm	200 mm	R$ 720,14	R$ 5.761,12
10	15	Unidade	Junta *Gibault* – Diâmetro DN 200	F.F./F.F. 200x200mm	300 mm	R$ 665,00	R$ 9.975,00
11	15	Unidade	Junta *Gibault* – Diâmetro DN 250	F.F./F.F. 250x250mm	300 mm	R$ 997,50	R$ 14.962,50
12	15	Unidade	Junta *Gibault* – Diâmetro DN 300	F.F./F.F. 300x300mm	300 mm	R$ 1.375,25	R$ 20.628,75

LOTE 2 (COTA RESERVADA)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Aplicação	Comprimento	Preço Unitário Máximo	Preço Total Máximo
1	12	Unidade	Junta *Gibault* – Diâmetro DN 050	F.F./F.F. 050x050mm	200 mm	R$ 249,32	R$ 2.991,84
2	50	Unidade	Junta *Gibault* Adaptadora – Diâmetro DN 050	F.F./PVC 050X60mm	200 mm	R$ 215,50	R$ 10.775,00
3	12	Unidade	Junta *Gibault* – Diâmetro DN 060	F.F./F.F. 060x060mm	200 mm	R$ 315,70	R$ 3.788,40
4	12	Unidade	Junta *Gibault* Adaptadora – Diâmetro DN 075	F.F./PVC 075X85mm	200 mm	R$ 416,95	R$ 5.003,40
5	12	Unidade	Junta *Gibault* – Diâmetro DN 100	F.F./F.F. 100x100mm	200 mm	R$ 297,50	R$ 3.570,00

6	12	Unidade	Junta *Gibault* Adaptadora – Diâmetro DN 100	F.F./PVC 100x110mm	200 mm	R$ 297,00	R$ 3.564,00
7	7	Unidade	Junta *Gibault* – Diâmetro DN 150	F.F./F.F. 150x150mm	200 mm	R$ 505,00	R$ 3.535,00
8	2	Unidade	Junta *Gibault* Adaptadora – Diâmetro DN 150	F.F./PVC 150X160mm	200 mm	R$ 372,00	R$ 744,00
9	2	Unidade	Junta *Gibault* – Diâmetro DN 160	PVC/PVC 160x160mm	200 mm	R$ 720,14	R$ 1.440,28
10	5	Unidade	Junta *Gibault* – Diâmetro DN 200	F.F./F.F. 200x200mm	300 mm	R$ 665,00	R$ 3.325,00
11	5	Unidade	Junta *Gibault* – Diâmetro DN 250	F.F./F.F. 250x250mm	300 mm	R$ 997,50	R$ 4.987,50
12	5	Unidade	Junta *Gibault* – Diâmetro DN 300	F.F./F.F. 300x300mm	300 mm	R$ 1.375,25	R$ 6.876,25

2.1. Junta tipo Gibault em ferro fundido dúctil, conforme ABNT NBR 14243, para união de tubulações com extremidades lisas, fornecida completa para instalação.

a) Descrição: Diâmetro nominal (DN), conforme itens descrito na tabela acima;

b) Aplicação: Tubulações a conectar, conforme itens descrito na tabela acima;

c) Comprimento do corpo: Conforme os itens na tabela acima;

d) Pressão de trabalho: até 16 bar (1,6 MPa);

e) Vedação por compressão axial com anel em Borracha Nitrílica (NBR);

f) Corpo e flanges em Ferro fundido nodular (dúctil);

g) Parafusos, porcas e arruelas: Galvanizados;

h) Revestimento em pintura epóxi cor preta.

2.2. Os bens objeto desta aquisição são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência.

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 7.201, de 30 de Março de 2023.

2.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata do registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do **artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.**

2.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras realiza continuamente serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparos emergenciais, substituição de componentes e ampliações nas redes de abastecimento de água. Para a execução dessas atividades, é indispensável a disponibilidade de conexões tipo junta *Gibault*, materiais essenciais para a realização de intervenções seguras, ágeis e eficientes. Considerando que a demanda por esses materiais é variável e decorre tanto de manutenções programadas quanto de ocorrências imprevisíveis, faz-se necessária a manutenção de estoque adequado, de modo a evitar a paralisação dos serviços e garantir a continuidade do abastecimento de água à população.

3.2. As quantidades estimadas foram definidas com base no consumo histórico da Autarquia, considerando as aquisições realizadas nos exercícios anteriores, bem como a previsão de consumo para os próximos 12 (doze) meses.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS

4.1. As especificações seguem os descritivos contidos em cada Lote citado no Item 2.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser fornecidos novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de utilização.

5.2. As juntas tipo *Gibault* deverão ser fabricadas em ferro fundido dúctil, destinadas à união de tubulações com extremidades lisas, conforme as dimensões, diâmetros nominais, aplicações e comprimentos estabelecidos para cada item.

5.3. Os produtos deverão atender à ABNT NBR 14243, quando aplicável, e às demais normas técnicas pertinentes ao objeto, observadas as características especificadas neste Termo de Referência.

5.4. As juntas deverão suportar pressão de trabalho de até 16 bar (1,6 MPa), conforme especificação técnica estabelecida neste Termo de Referência.

5.5. A vedação deverá ser realizada por compressão axial, utilizando anel de vedação em borracha nitrílica (NBR), conforme especificação do objeto.

5.6. O corpo e as flanges das juntas deverão ser constituídos de ferro fundido nodular (dúctil), devendo apresentar acabamento adequado e estar livres de trincas, deformações, corrosão, porosidades excessivas ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização.

5.7. Os parafusos, porcas e arruelas deverão ser galvanizados, conforme especificação técnica estabelecida neste Termo de Referência.

5.8. As peças deverão possuir revestimento em pintura epóxi na cor preta, em condições adequadas de acabamento e proteção.

5.9. As dimensões, diâmetros nominais, tipos de conexão e comprimentos dos produtos deverão corresponder exatamente às especificações estabelecidas na tabela de cada item, não sendo admitida a substituição por produto de dimensão ou configuração diversa sem prévia e expressa autorização da Administração.

5.10. Os produtos deverão ser fornecidos acompanhados, quando aplicável, de documentação técnica, catálogo ou ficha técnica que permita a verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

5.11. A contratada deverá assegurar que os produtos fornecidos sejam compatíveis com a aplicação prevista, especialmente para utilização nas redes de abastecimento de água operadas pelo SAEMA, observadas as características e dimensões indicadas para cada item.

5.12. A Administração poderá, durante o recebimento, verificar a conformidade dos produtos quanto às características, dimensões, materiais, acabamento e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, podendo recusar aqueles que estejam em desacordo com as especificações.

5.13. Os produtos entregues em desconformidade com as especificações deverão ser substituídos pela contratada, **sem qualquer ônus adicional para o SAEMA**, no prazo estabelecido pela Administração.

5.14. Não serão aceitos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem defeitos, avarias ou características que comprometam sua utilização nas redes de abastecimento de água.

5.15. A contratada deverá observar, durante o fornecimento, todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação.

5.16. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte e manuseio, de forma a preservar sua integridade até o recebimento pelo SAEMA.

5.17. O atendimento aos requisitos estabelecidos neste item não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação e conformidade dos produtos fornecidos, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas na contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade da Autarquia pela CONTRATANTE através de e-mail com confirmação de entrega pela CONTRATADA, sendo o prazo máximo para entrega do material de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da autorização de fornecimento.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. O produto deverá ser entregue por conta e risco do fornecedor na Barragem Hermínio Ometto, localizada no prolongamento da Rua Maceió, s/n, Jardim Cândida, Município de Araras/SP, com horário de funcionamento do almoxarifado de segunda à sexta das 8 às 16h (exceto feriado e ponto facultativo).

6.4. A CONTRATANTE no ato do recebimento de cada entrega verificará se o material está de acordo com as especificações do objeto, e em caso de rejeição do material a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias para repor o material rejeitado e todas as condições previstas no Termo de Referência.

6.5. O recebimento será feito pelo setor responsável a título provisório dar-se-á conforme as seguintes regras:

a) A administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da entrega do objeto com a nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

b) Na hipótese de rejeição, por entrega em desacordo com as especificações, a Contratada deverá repor o objeto devolvido no prazo de até 7 (sete) dias, a contar da comunicação efetuada pelo preposto do SAEMA.

c) A administração rejeitará o objeto entregue em desacordo com o contrato.

6.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.10. Os produtos entregues deverão cumprir integralmente as especificações apresentadas na proposta escrita.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, comprovando ter o licitante fornecido bens com características semelhantes ao objeto licitado.

7.2. O(s) atestado(s) devem estar com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda o nome, endereço, telefone(s) e e-mail do contato do emitente do atestado.

7.3. O(s) atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.5. A exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica tem por finalidade comprovar a aptidão do licitante para o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto da contratação, assegurando à Administração maior segurança quanto a capacidade operacional da futura contratada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

8.1. Fornecer os produtos em quantidade e qualidade condizentes com os especificados em edital.

8.2. Responsabilizar-se pelas operações de carga, transporte e descarga do objeto da licitação no Almoxarifado da Autarquia, localizado na Barragem Hermínio Ometto, localizada no

prolongamento da Rua Maceió, s/n, Jardim Cândida, Município de Araras/SP, com horário de funcionamento do almoxarifado de segunda à sexta das 8 às 16h (exceto feriado e ponto facultativo).

8.3. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Observar e fazer com que seus funcionários e/ou contratados respeitem as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho (visando à segurança e proteção de seus funcionários).

8.5. Manter sigilo e confidencialidade de todo o teor das informações a que tiver acesso por força do contrato, sob pena de não o fazendo, responder pelos danos e prejuízos decorrentes da divulgação indevida.

8.6. Respeitar os prazos estabelecidos para a entrega do produto.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput**).

9.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário).

9.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

10.1. Não será exigido amostra.

11. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar ou neste Termo de Referência.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme ordena o art. 117 da **Lei nº 14.133, de 2021 e o Decreto Municipal nº 7.201/2023**.

12.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.2.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos moldes do § 1º do art. 117 da **Lei nº 14.133/2021 e do art. 20 do Decreto Municipal nº 7.201/2023**.

12.2.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, nos moldes do inciso XVII do art. 20 do Decreto Municipal nº 7.201/2023.

12.2.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, os eventuais descumprimentos das obrigações previstas no instrumento convocatório e no contrato e as situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, nos moldes do inciso XVI do art. 20 do Decreto Municipal nº 7.201/2023.

12.2.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.2.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII)**.

12.2.6. O fiscal do contrato atuará em conformidade com os preceitos estabelecidos no art. 20, incisos I ao XXV, do Decreto Municipal nº 7.201/2023, no que for aplicável ao objeto em questão.

13. GESTOR DO CONTRATO

13.1 Além das demais atribuições estabelecidas no **art. 19 do Decreto Municipal nº 7.201/2023**, aplicáveis ao caso em questão, compete ao gestor do contrato:

13.1.1. Manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual;

13.1.2. Controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;

13.1.3. Manter o Controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

13.1.4. Prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues;

13.1.5. Avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;

13.1.6. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

13.1.7. Decidir provisoriamente, de forma motivada, sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;

13.1.8. Adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;

13.1.9. Aplicar a sanção de advertência prevista **no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021**;

13.1.10. Analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;

13.1.11. Incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;

13.1.12. Acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;

13.2. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

14.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pela setor responsável na Autarquia, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

14.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. No caso de rejeição do material, a substituição e/ou troca será realizada uma única vez.

14.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

14.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

14.9. Recebida a Nota Fiscal documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 28 (vinte e oito) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

14.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

14.12. O Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras promoverá o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias a contados da emissão da nota fiscal e mediante o atesto do gestor do contrato.

14.13. O pagamento somente será efetivado mediante apresentação da nota fiscal acompanhada do "atesto" pelo gestor do respectivo contrato, confirmando a execução plena dos serviços contratados.

14.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

Forma de pagamento

14.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO.**

15.2. Exigências de habilitação

Habilitação Jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt- br/empreendedor;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz**.**

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e com a Seguridade Social.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

f)Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e quanto aos tributos relacionados com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de certidão pelo órgão competente, que terá validade de 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição, se outro prazo não estiver assinado por Lei no próprio documento.

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - **Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II**);

c) Em se tratando de pessoa jurídica em estado de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado, como condição para habilitação, cópia do plano de recuperação homologado/deferido pelo juízo competente, nos termos da Súmula 50 do TCESP, sem prejuízo do cumprimento dos demais requisitos de habilitação exigidos neste instrumento convocatório.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O custo estimado total da contratação é de **R$208.749,90** (duzentos e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos) conforme relatório de cotação, sendo este o valor máximo para contratação.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras deste exercício.

17.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Fonte de Recursos: 04.

II) Gestão/Unidade: 03.01.04.

III) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.24.00.00 (668) – **principal 652**

17.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Araras, 12 de agosto de 2026

_____

Susana Ávila Silva de Moraes
Chefe da Divisão de Hidrometria